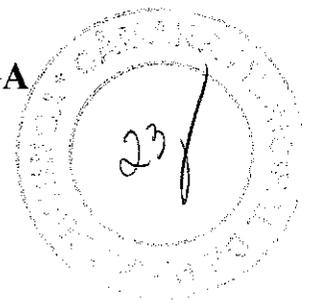




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 6.400, DE 1º DE JULHO DE 2024** –

“Institui no Calendário de eventos do Município de Pirassununga, A “Semana da Cachaça” a ser comemorada entre o dia 08 a 14 de setembro”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Eventos do Município de Pirassununga a “Semana da Cachaça” a ser comemorado anualmente entre os dias 08 a 14 de Setembro.

Parágrafo Único. A data indicada no caput passa a integrar no Calendário do Município de Pirassununga.

Art. 2º A adesão dos interessados em participar das festividades deverá acontecer anualmente, sendo reconhecida como evento cultural de nossa cidade, vindo a fomentar o Turismo em toda a região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de julho de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.